



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 045/2008

Art. 51º. Os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas serão indicados pelos responsáveis das respectivas pastas, para apreciação e posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 52º. Cria na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Pública, Divisão de Assistência Ambulatorial, Seção de Enfermagem e Clínica Médica, 10 vagas de Técnico em Enfermagem com 2º Grau Técnico, 35 horas, com classe funcional I, no anexo V da Lei 010/94.

Art. 53º. Os efeitos desta Lei serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 54º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 19 de dezembro de 2008.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito